



Quilombo, SC, 06 de dezembro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ANGELO CAMPAGNOLLO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

MENSAGEM Nº 082/2023

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORA VEREADORA E SENHORES VEREADORES**

Sirvo-me do presente para solicitar a essa egrégia Câmara de Vereadores a aprovação deste projeto de lei, que visa obter a autorização para que o Município de Quilombo-SC, possa firmar Parceria, nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com Grupos/Associações de Idosos instituídos no Município de Quilombo.

O Projeto de Lei em tela, visa possibilitar que o Município possa repassar recursos financeiros aos Grupos de Idosos supracitados, objetivando a participação na sociedade, o fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde, a segurança alimentar, a integração social, o lazer e a contribuição na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso, bem como na Promoção da Campanha de Inverno Solidário. O montante total de recursos a serem repassados será de R\$ 145.000,00 (cento de quarenta e cinco mil reais), que será dividido conforme demonstrado abaixo:

NOME	CNPJ	MONTANTE
Grupo de Idosos D. José Gomes	04.713.773/0001-76	R\$ 15.000,00
Grupo de Idosos Padre Santo Guerra	04.574.461/0001-29	R\$ 15.000,00
Grupo de Idosos Nossa Senhora do Carmo	04.051.239/0001-41	R\$ 15.000,00
Associação Clube de Idosos Nossa Senhora de Fátima	14.022.510/0001-74	R\$ 15.000,00
Associação de Idosos Nossa Senhora de Fátima	19.437.661/0001-07	R\$ 15.000,00
Grupo de Idosos Santo Expedito	09.204.102/0001-01	R\$ 15.000,00
Grupo de Idosos São Vicente de Paula	00.108.229/0001-44	R\$ 15.000,00

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



Município de
QUILOMBO-SC

Grupo de Idosos Nova Vida	33.111.573/0001-41	R\$ 40.000,00
---------------------------	--------------------	---------------

Salientamos que a diferenciação dos valores se justifica exclusivamente pelo número de membros dos quais o grupo é composto.

Sendo o que se apresenta, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei em regime de urgência, conforme estabelece o Artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



PROJETO DE LEI Nº..../2023 – DE ... DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
FIRMAR PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO
DE QUILOMBO E OS GRUPOS DE IDOSOS
QUE CUMPREM OS REQUISITOS LEGAIS
PARA TAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Quilombo, a celebrar Parceria, visando a transferência de recursos financeiros, de até R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com os seguintes Grupos/Associações de Idosos instituídos no Município de Quilombo/SC, da seguinte forma:

I - Grupo de Idosos Dom José Gomes, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 04.713.773/0001-76, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II - Grupo de Idosos Padre Santo Guerra, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 04.574.461/0001-29, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

III - Grupo de Idosos Nossa Senhora do Carmo, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 04.051.239/0001-41, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

IV - Associação Clube de Idosos Nossa Senhora de Fátima, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 14.022.510/0001-74, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

V - Associação de Idosos Nossa Senhora de Fátima, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 19.437.661/0001-07, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

VI - Grupo de Idosos Santo Expedito, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 09.204.102/0001-01, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

VII - Grupo de Idosos Nova Vida, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 33.111.573/0001-41, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

VIII - Grupo de Idosos São Vicente de Paula, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 00.108.229/0001-44, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º Os recursos financeiros serão transferidos no ano de 2024, em parcela única.

Parágrafo Único. Para o exercício de 2025, os valores estabelecidos no Art. 1º, poderão ser reajustados, mediante a aplicação do percentual da variação anual do IGP-M medido pela Fundação Getúlio Vargas.

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



Município de QUILOMBO-SC

Art. 3º A transferência de recursos de que trata o Art. 1º desta Lei, ficará condicionada a regularidade da entidade quanto as exigências contidas no Termo de Parceria e na Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária, prevista no exercício vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3034/2022, de 19 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal, em dede 2023.


SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal